



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.834 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.500.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1287 de 23 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO e MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação.

Parágrafo único - O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é decorrente de projeção elaborada com base na Lei nº4.320/64, pelo Tribunal de Contas do Estado.


Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 10.762, de 06 de outubro de 2003, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretario de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração


JOSE GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Publicado no Diário Oficial
n.º 5382 do dia 23/12/63

GOVERNADORIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 123/63
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1963

CONCEDE-SE licença sem vencimentos por motivo de força maior, a favor do Sr. [Nome], servidor público, em virtude de sua ausência prolongada e justificada.

Esta resolução produzirá efeitos a partir da data da publicação.

[Assinatura]
[Nome do Assinante]
[Cargo do Assinante]

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		EXCESSO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
0201.011221020.2100	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA ATIVIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS	3390.3000 3390.3900	00 00	250.000,00 250.000,00 500.000,00
0201.011221020.2101	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS.	3190.1100	00	1.500.000,00
0301.028460000.0101	TRIBUNAL DE JUSTICA PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3190.9200	00	4.500.000,00
1501.061221201.2521	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA AUXILIO DE ALIMENTACAO AO SERVIDOR MILITAR DA SESDEC.	3390.4600	00	3.000.000,00
1601.123621064.2374	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO	4490.5100	00	3.700.000,00
1601.123611071.2376	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	4490.5100	00	3.700.000,00
1601.121221015.2381	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS.	4490.5200	00	6.000.000,00
1601.041221201.2595	ASSISTENCIA MEDICA AOS SERVIDORES DA SEDUC.	3390.9300	00	600.000,00
2901.021220000.0125	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3190.9200	00	840.000,00
T O T A L				24.340.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRCAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		EXCESSO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
2901.020621001.1001	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO CONSTRUCAO E REFORMAS DE PROMOTORIAS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO.	4490.5200	00	80.000,00
2901.020621001.1138	AQUISICAO DE BENS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4490.5200	00	80.000,00
T O T A L				24.500.000,00

[Handwritten signature]
4 Gy.

UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
	T R I M E S T R E S				
	I	II	III	IV	TOTAL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	5.500.895,75	7.527.588,54	4.466.469,88	13.398.045,83	30.893.000,00
TRIBUNAL DE JUSTICA	28.115.546,00	26.680.449,20	29.719.998,16	56.957.086,64	141.473.080,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	15.087.493,10	11.860.798,77	18.053.949,75	192.157.518,38	237.159.760,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA	47.565.296,83	49.134.611,05	48.708.214,81	103.472.877,31	248.881.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	26.266.620,80	38.899.195,72	50.856.601,04	85.171.488,49	201.193.906,05
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO	13.073.220,82	11.089.326,12	11.703.958,86	20.613.494,20	56.480.000,00

ANEXO - IV

EXCESSO

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
CODIGO : 14.01

RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	00		24.500.000,00
1700.00.00 - TRANSFERENCIAS CORRE	00	24.500.000,00	
1720.00.00 - TRANSFERENCIAS INTER	00	24.500.000,00	
1721.00.00 - TRANSFERENCIAS DA UN	00	24.500.000,00	
TOTAL			24.500.000,00

